



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TO  
CNPJ: 04.221.258/0001-79

---

**PROJETO DE LEI Nº 05 /2023**

**AUTOR: VEREADOR PROF EDILSON ROCHA**

**Institui a Semana da Consciência Negra no Município de Taguatinga e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica instituída a Semana da Consciência Negra no Município de Taguatinga, a ser comemorada anualmente dos dias 13 a 20 de novembro.

**Parágrafo único:** A data será incluída no calendário oficial de eventos do município.

**Art. 2º** A semana da Consciência Negra será comemorada nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

**Art. 3º** A Administração Pública Municipal, prestará colaboração às entidades do Movimento Negro envolvidas na organização das atividades que constem do programa de comemorações da Semana da Consciência Negra no Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.**

**VEREADOR PROF. EDILSON ROCHA.**



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TO  
CNPJ: 04.221.258/0001-79

---

## JUSTIFICATIVA

O Dia da Consciência Negra é celebrado em 20 de Novembro no Brasil e é dedicado à reflexão sobre a inserção do negro na sociedade brasileira. A data foi escolhida por coincidir com o dia da morte de Zumbidos Palmares, em 1695. O Dia da Consciência Negra procura ser uma data para se lembrar a resistência do negro à escravidão de forma geral, desde primeiro transporte forçado de africanos para o solo brasileiro (1594).

O dia 20 de novembro apresentaria muito mais significado para a comunidade negra brasileira do que aquela em que se comemora a Abolição da Escravatura (13 de maio), outorgada pela Princesa Regente Isabel, em 1888, com a promulgação da Lei Áurea, que já havia sido precedida pela Lei do Ventre Livre, de 28 de setembro de 1871, que libertava da escravidão todas as crianças nascidas após a sua promulgação. A data de morte de Zumbi dos Palmares significaria muito mais aos negros na medida em que sua libertação creditou-se muito mais à "generosidade da Princesa Branca" do que à luta dos escravos para alcançar seus direitos.

Mesmo com o sofrimento que a escravidão trouxe, o negro é um elemento importante para a formação cultural, social e econômica do Brasil, porém, ainda há resquícios do processo escravocrata, onde ainda o fator branco possui mais valorização e respeito que os outros, negando condições de igualdades a outras etnias que além de compor nossa sociedade são importantes para o seu desenvolvimento.

Elemento de conscientização que busque conscientizar a sociedade pela igualdade e o respeito entre outros são importantes nesse sentido, por isso a importância da inclusão do "Dia Nacional da Consciência Negra" no calendário escolar, sancionando a Lei nº10.639/03, e complementando, assim, a Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para nela fazer constar a obrigatoriedade da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, a temática "História e Cultura Afro-Brasileira". Foram acrescentados à Lei nº 9.394/96 os artigos 26-A, 79-A e 79-B.

Em nossa cidade como sabido conhecida como a terra as cultura diversificada o negro também têm papel fundamental, por isso é importante que se crie a nível municipal momentos em que se discuta e busque conscientizar e valoriza seu papel dentro da sociedade. Por isso que enviamos aos nobres pares esse projeto de lei, na qual seja instituído no calendário de nosso



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TO**  
**CNPJ: 04.221.258/0001-79**

---

município uma semana de atividade voltadas essa conscientização, na qual o poder público através de seu mecanismo tenha participação para que possa cada vez alcançar esse objetivo da conscientização.

Pelos motivos ora expostos, solicito a acolhida e aprovação da matéria, ao tempo em que renovo as minhas cordiais saudações.

**Plenário da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.**

**VEREADOR PROF. EDILSON ROCHA.**

